



Pérola do Planalto

Diário Oficial

Bernardino de Campos/SP

PREFEITO
Wilson José Garcia

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Thaluane Biondo de Lima

PRESIDENTE DA CÂMARA
Dorival Roberto Mansan

EDIÇÃO – SERVIDOR RESPONSÁVEL
Mariene Oliveira Soman

REGULAMENTAÇÃO – Lei Municipal nº 2.250, de 28 de maio de 2021 – Decreto nº 3.688, de 24 de junho de 2021

Site do Município: www.bernardinodecampos.sp.gov.br
Diário Oficial: https://diariooficial.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=13

MARIENE OLIVEIRA SOMAN:39547597809
47597809

Assinado de forma digital por MARIENE OLIVEIRA SOMAN:39547597809
Dados: 2026.09.21 16:46:52 -03'00'

Prefeitura Municipal - Avenida Cel. Albino Alves Garcia, 510, Centro - Bernardino de Campos/SP - CEP: 18960-001
TEL: 14 3346-8080 E-MAIL: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

Ano VI / Edição 1230 / segunda-feira, 21 de setembro de 2026

Número de páginas: 14

CADERNO EXECUTIVO

SEÇÃO I

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026 - Proc. 1Doc nº 7.762/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, destinadas ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde, visando à reabilitação oral e à melhoria da qualidade de vida da população.

SESSÃO DE DISPUTA: 06/10/2026, a partir das 09h30min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos – Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510, Centro, Bernardino de Campos/SP.

Fone (14) 3346 – 8080 / (14) 99698-6686 – E-mail: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br.

A licitação será realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - <http://www.bll.org.br/>.

Wilson José Garcia

Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026

O Município de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, FAZ SABER que se encontra aberto, junto ao Setor de Licitações e Contratos, o **Edital de Credenciamento nº 03/2026**, cujo objeto é o “*Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de auto elétrica em veículos da frota municipal*”, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de Credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos. A impugnação ou o pedido de esclarecimentos poderá ser realizada **exclusivamente** por meio de petição encaminhada para o e-mail: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br, **impreterivelmente até às 17h do dia 06/10/2026**.

Os interessados deverão apresentar o Requerimento de Credenciamento e a documentação necessária **a partir do dia 08/10/2026**, nos termos do Edital supracitado.

O Edital completo e todos os seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Demais informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado no prédio da Prefeitura Municipal, com endereço à Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, neste Município de Bernardino de Campos/SP, telefone (14) 3346-8080 | (14) 99698-6686, de segunda a sexta-feira no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal



SEÇÃO II

TERMO ADITIVO

**RELAÇÃO NOMINAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E TERMOS ADITIVOS REALIZADOS NO
EXERCICIO FINANCEIRO DE 2026**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2025, DE
20 DE MARÇO DE 2025.**

Contratante: Município de Bernardino de Campos.

Contratada: LIBRAS PROJECT BUILDING LTDA

Assinatura: 18/09/2026

Objeto: Constitui o presente TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo de execução e de vigência contratual por 12 (doze) meses, para continuidade da execução de obra, visando à construção de UBS tipo I, conforme proposta nº 13786431000124001, Novo PAC.

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 01/2025

OBS: Os Contratos Administrativos e Termos Aditivos ora mencionados acham-se arquivados, em toda a sua íntegra, no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos.

WILSON JOSÉ GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



SEÇÃO III

PORTARIAS

PORTARIA Nº 218, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de pessoal, para exercer emprego em Comissão.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a Sra. **DANIELE CRISTIANE RODRIGUES JUKI SANTOS**, portadora da CI/RG nº 27.529.757-3/SSP-SP e do CPF/MF nº 174.001.968-71, para ocupar o emprego em Comissão de **"ASSISTENTE TÉCNICO"**, com carga horária **"dedicação total"**, conforme Lei Municipal nº 2.559/2025, fazendo jus ao subsídio deste cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Bernardino de Campos, 21 de setembro de 2026.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

MARIENE OLIVEIRA SOMAN

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa

PORTARIA Nº 219, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Regional de Seleção, Monitoramento e Avaliação referente ao Chamamento Público para celebração de parceria visando a execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva, no âmbito regional.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de implantação e execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência na modalidade Residência Inclusiva, de caráter regional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.612, de 28 de outubro de 2025 que autoriza o Poder Executivo a celebrar parcerias entre os Municípios de Ipaussu, Bernardino de Campos, São Pedro do Turvo e Espírito Santo do Turvo, visando à execução compartilhada do referido serviço;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Regional de Seleção, Monitoramento e Avaliação, responsável pela condução dos procedimentos relativos ao Chamamento Público Regional, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, na modalidade Residência Inclusiva, no âmbito regional dos Municípios de: Ipaussu/SP, Bernardino de Campos/SP, São Pedro do Turvo/SP e Espírito Santo do Turvo/SP.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão Regional de Seleção, Monitoramento e Avaliação os seguintes membros:

I – Representantes do Município de Bernardino de Campos/SP

Ariádine Almeida Cardoso Beleze
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 364.668.058-08

Carolina Rodrigues Barros
Assistente Social
CPF: 421.446.288-23

Art. 3º - Compete à Comissão Regional de Seleção, Monitoramento e Avaliação, no âmbito do Chamamento Público e da execução da parceria:

I – No âmbito da Seleção:

- a) Receber, analisar e julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público Regional;
- b) Verificar o cumprimento dos requisitos previstos no Edital;
- c) Proceder à análise técnica dos Planos de Trabalho apresentados;
- d) Avaliar a capacidade técnica e operacional das Organizações da Sociedade Civil;
- e) Solicitar esclarecimentos e documentos complementares, quando necessário;
- f) Classificar as propostas conforme critérios estabelecidos no Edital;
- g) Elaborar parecer técnico circunstanciado acerca da seleção das propostas;
- h) Registrar em ata todas as etapas do processo de seleção;
- i) Encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação.

II – No âmbito do Monitoramento:

- a) Acompanhar a execução do Plano de Trabalho aprovado;
- b) Verificar o cumprimento das metas e objetivos pactuados;
- c) Avaliar a regularidade da execução do Serviço de Residência Inclusiva;
- d) Realizar visitas técnicas periódicas à unidade da Residência Inclusiva;
- e) Emitir relatórios técnicos de monitoramento;
- f) Identificar eventuais irregularidades e recomendar providências corretivas;
- g) Solicitar documentos e relatórios necessários à verificação da execução do serviço;
- h) Acompanhar a aplicação dos recursos financeiros vinculados à parceria.

III – No âmbito da Avaliação:

- a) Avaliar os resultados alcançados pela Organização da Sociedade Civil;
- b) Verificar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas;
- c) Avaliar a qualidade do atendimento prestado aos usuários;
- d) Analisar o impacto social do serviço ofertado;
- e) Emitir parecer técnico conclusivo sobre a execução da parceria;
- f) Subsidiar decisões quanto à continuidade, renovação ou encerramento da parceria.

IV – No âmbito da Prestação de Contas:

- a) Analisar as prestações de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, verificando a regular aplicação dos recursos públicos repassados;
- b) Verificar a compatibilidade entre as despesas realizadas e o Plano de Trabalho aprovado;

- c) Avaliar a documentação comprobatória das despesas realizadas, incluindo notas fiscais, recibos e relatórios financeiros;
- d) Conferir o cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas no Plano de Trabalho;
- e) Emitir parecer técnico sobre a prestação de contas parcial e final da parceria;
- f) Solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou ajustes quando identificadas inconsistências;
- g) Recomendar a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas, quando necessário;
- h) Acompanhar os prazos de apresentação das prestações de contas estabelecidos no Termo de Colaboração;
- i) Registrar em relatório técnico as análises realizadas, mantendo arquivo organizado de toda a documentação;
- j) Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades constatadas na aplicação dos recursos públicos.

No âmbito da Prestação de Contas: colaborar com a autoridade administrativa na análise do Relatório Final de Execução do Objeto, atestando se as metas pactuadas foram alcançadas e se os resultados esperados foram atingidos, nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º - São responsabilidades dos membros da Comissão:

- a) Atuar com imparcialidade, ética, legalidade e transparência;
- b) Participar das reuniões convocadas;
- c) Registrar as deliberações em atas;
- d) Cumprir os prazos estabelecidos no Edital e na legislação vigente;
- e) Declarar impedimento ou suspeição quando houver conflito de interesse;
- f) Manter sigilo sobre informações sensíveis relativas ao processo.

Art. 5º - A Comissão poderá solicitar apoio técnico de profissionais da rede socioassistencial dos Municípios participantes, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º - Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão não serão remunerados, sendo considerados serviço público relevante.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 21 de setembro de 2026.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

MARIENE OLIVEIRA SOMAN

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa



SEÇÃO IV

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.693, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com as Prefeituras dos municípios de Espírito Santo do Turvo, Ipaussu e São Pedro do Turvo, para a manutenção do Serviço Regional de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para pessoas com deficiência, na cidade de Ipaussu e dá outras providências.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as Prefeituras dos municípios de Espírito Santo do Turvo, Ipaussu e São Pedro do Turvo, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores.

Parágrafo único. O Convênio autorizado por esta Lei visa formalizar as obrigações de cada município envolvido, a fim de custear o Serviço Regional de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva no município de Ipaussu, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de auto sustentabilidade, ou retaguarda familiar temporária ou permanente, ou ainda, que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas em cláusula, no instrumento do Convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 21 de setembro de 2026.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

MARIENE OLIVEIRA SOMAN

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa

LEI MUNICIPAL Nº 2.694, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.635, de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o plano de distribuição de subvenção social à entidade filantrópica Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde (INSAUDE), referente às dotações consignadas no orçamento para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.635, de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o plano de distribuição de Subvenção Social ao Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde (INSAUDE), no exercício financeiro de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao (INSAUDE), conforme dotações consignadas no orçamento vigente para o exercício financeiro de 2026, no valor total de até **R\$ 8.488.065,57 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, assim distribuídos:*

DIVISÃO DOS RECURSOS:**SUBVENÇÕES SOCIAIS COM RECURSOS FEDERAIS****De:**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE (INSAUDE)	R\$ 2.475.025,49

Para:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE (INSAUDE)	R\$ 2.575.025,49

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.635, de 15 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme classificação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.16.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	02.16.01	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.302.0002.1.173	P. 36000805996202600 - PORT. GM/MS 11.269
Classificação Econômica	3.3.50.39.00	O. SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
Fonte Financiamento	05	Federal
Valor	Ficha 680	R\$ 100.000,00
Código de Aplicação		05.902.0001

Parágrafo único - O crédito especial de que trata o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação**, no montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/ 1964.

Art. 4º - Ficam alteradas as peças de planejamento orçamentário PPA e LDO para o exercício de 2026, nos limites necessários à execução da presente Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou anular, por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do crédito autorizado por esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bernardino de Campos, 21 de setembro de 2026.

WILSON JOSÉ GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

MARIENE OLIVEIRA SOMAN
Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa



SEÇÃO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2026

EDITALPROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2026(EXTRATO)ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, por seu Prefeito, que a este subscreve, **FAZ SABER** que estarão abertas inscrições para o Processo Seletivo Público de Prova, para contratação temporária, para o cargo/emprego abaixo relacionado, nos termos da Lei Municipal Nº 2.358/2022 e das disposições contidas no Edital de Processo Seletivo Público Nº 02/2026.

CARGO/EMPREGO	ESCOLARIDADE/REQUISITO	JORNADA	SALÁRIO-R\$	TAXA-R\$
AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS SEMANAIS	1.706,26	35,00

O interessado deverá se inscrever pela *internet*, através do site www.omconcursos.com.br, durante o período de **23 de setembro de 2026, às 9h, a 02 de outubro de 2026, até às 23h59min59seg - horário de Brasília.**

O candidato deverá fazer o pagamento do boleto o qual poderá ser impresso através da **Central do Candidato**, localizado no endereço eletrônico www.omconcursos.com.br, e pago até **05 de outubro de 2026**, respeitado o horário do sistema bancário. Os pagamentos realizados após a data de vencimento do boleto não serão compensados.

ATENÇÃO!**2.7.1. PARA FINS DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NÃO SERÃO ACEITOS:**

- 2.7.1.1. Depósito em caixa eletrônico;
- 2.7.1.2. Transferência eletrônica ou qualquer outra via de que não seja a quitação do boleto bancário gerado no momento da inscrição;
- 2.7.1.3. Agendamento do pagamento que não tenha sido efetivado até a data de inscrição;
- 2.7.1.4. Transferência através de **PIX**;
- 2.7.1.5. Pagamento de boleto após o vencimento.

A prova está prevista para ser realizada no dia **24 de outubro de 2026**. O edital contendo horário e local das provas será divulgado pela imprensa com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

O Edital de Processo Seletivo Público Nº 02/2026, com escolaridade e/ou requisitos, tipos de prova, jornada de trabalho, salário, taxa de inscrição, documentos necessários à inscrição e à contratação/nomeação, prazo para recurso, programas, bibliografia e demais instruções, estará afixado no átrio da Prefeitura Municipal e disponível no site www.omconcursos.com.br.

Bernardino de Campos, 21 de setembro de 2026.

WILSON JOSÉ GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



SEÇÃO VI

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual Nº 10.083 de 23 de setembro de 1988, a Secretaria de Saúde através da Vigilância Sanitária torna publico o andamento do Processo Administrativo Sanitário nº2026/003.
Autuado C.R.R. CNPJ **. **6.401.0001-**. Localidade: Rodovia Prefeito Hernani Correia Moraes-Auto de Imposição de Penalidades referentes aos Autos de Infração nº105, nº107 e nº108-data da autuação 04/08/2026.
Penalidades : Advertência e Multa de acordo com os Artigos 112, e 127 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998.

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual Nº 10.083 de 23 de setembro de 1988, a Secretaria de Saúde através da Vigilância Sanitária torna publico o andamento do Processo Administrativo Sanitário nº2026/004.
Autuado M.C.O.R CNPJ **. **9.590.0001-**. Localidade: V.Cel.Albino Alves Garcia –
Notificação para recolhimento de Multa referente ao Auto de Imposição de Penalidades nº109 lavrado em 31/08/2026 .
Recurso dia 03/09/2026
Recurso indeferido em 14/08/2026.
Notificação para recolhimento de multa dia 14/09/2026.
Na data do dia 15/09/2026 houve recusa da Notificação para Recolhimento de Multa pelo responsável no estabelecimento.
Enviado por AR (via correios) na data de 16/09/2026 ,o documento foi recusado.
De acordo com a Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998 ,quando há recusa de recebimento por parte do infrator o documento será publicado em Diário Oficial ou no jornal de maior publicação no município ,considerando-se efetivada a Notificação após 5 (cinco) dias da publicação.

Bernardino de Campos, 21 de setembro de 2026.



CADERNO LEGISLATIVO

SEÇÃO I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURARIA NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Bernardino de Campos - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 54712047000107
	Exercício: 2026
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (9)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (9)
	<M1-1>	<M1-2>	<M1-3>	<M1-4>	<M1-5>	<M1-6>	<M1-7>	<M1-8>	<M1-9>	<M1-10>	<M1-11>	<M1-12>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA EXECUTADA COM PESSOAL (9)	57.895,41	57.895,41	54.800,05	129.795,11	90.182,35	89.613,36	92.964,10	93.973,99	93.790,25	93.921,91	91.167,09	89.911,46	1.123.853,96	-
Pessoal Ativo	57.895,41	57.895,41	54.800,05	129.795,11	90.182,35	89.613,36	92.964,10	93.973,99	93.790,25	93.921,91	91.167,09	89.911,46	1.123.853,96	-
Vacacionários, Voluntários e Outras Despesas Variáveis	79.073,79	74.403,89	72.462,04	109.947,83	74.139,04	74.276,25	77.323,30	77.430,65	77.340,40	77.367,13	74.376,80	72.718,61	937.197,60	-
Obrigações Patronais	12.532,86	12.441,47	12.166,91	20.181,26	16.043,34	15.337,81	19.240,80	16.341,11	16.309,98	16.346,76	16.393,49	16.802,89	196.526,06	-
Pessoal Inativo e Pensionistas														-
Aposentados, Pensionistas e Relatados														-
Rescuos														-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (5.º do art. 10 da LRF)														-
Despesa com Pessoal da Estrutura Organizacional														-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (5.º do art. 19 da LRF) (9)														-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														-
Despesas de Demissão Voluntária de Pessoal Ativo ou da Aposentação														-
Despesas de Demissão Voluntária de Pessoal Inativo ou da Aposentação														-
Indenizações e Pensionistas com Recursos Vinculados														-
Agentes Operacionais de Saúde e Controladores de Qualidade com Recursos Vinculados (CF, art. 196, §1º)														-
Fornecedores de Saúde e de Assistência Social, Ensino, Treinamento, Assistência Social, Assistência à Saúde e Patrimônio (LDB, art. 3º, §2º)														-
Outras Despesas Vinculadas de Pessoal														-
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (9) = (1) - (8)	57.895,41	57.895,41	54.800,05	129.795,11	90.182,35	89.613,36	92.964,10	93.973,99	93.790,25	93.921,91	91.167,09	89.911,46	1.123.853,96	-